

Processo nº	Fis.
111/2014	083

CONTRATO Nº 144/2014

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA WORD STAR EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - ME.

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente LOCADOR e de outro lado, a empresa WORD STAR EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.151.143/0001-10, sediada na Rua Mário Scarvance, nº 456, Centro, C.E.P. 06730-000, no Município de Vargem Grande Paulista, Estado São Paulo, neste ato representada por FERNANDA PRESTES MARQUES, brasileira, casada, Diretora Geral, portadora da Cédula de Identidade RG no 29719603-0 e do CPF/MF no 269.831.588-14, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 017/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação de tendas, palco e gerador para a utilização na área destinada a confecção de alegorias e carros alegóricos para o Carnaval deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com a documentação e especificações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 017/2014.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser entregues em rigorosa observância as especificações e condições gerais contidas no presente no Edital e da proposta vencedora, incluindo os serviços de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, em local ser indicado pela CONTRATANTE, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de acordo ainda com as seguintes especificações:

Quantidade	Descrição	Especificação	
04	tenda 10m x 10m	tencionadas com lonas anti-chamas e calhas para escorrer a água da chuva, com estrutura metálica	
03	tenda 5m x 5m	tencionadas com lonas anti-chamas e calhas para escorrer a água da chuva, com estrutura metálica	





Processo nº	Fis.
111/2014	094

01	Gerador de 180 KVA.	 Isolamento classe h Regulagem de tensão tipo eletrônico Motor á diesel tad734g3 Sistema de resfriamento tipo água Cabeamento Chave intermediária Cabo de aterramento com haste
01	Palco de Show 6mX4m	 A base do palco e a cobertura são montados em Treliças de Alumínio P30 e parafusos conforme norma AWS que suportam a carga de até 1600Kg a cada 3,00m de vão livre Sobre a base do palco são montados praticáveis de Alumínio em compensado naval de 0,25mm espessura que suporta até 500kg por m²

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato, deverão ser montados, até o dia 28 de fevereiro de 2014, devendo ficar à disposição até o dia 05 de março de 2014.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação — Convite nº 017/2014, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 23.695.0010.1012 da Divisão de Turismo.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

<u>CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA</u>

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

M=



Processo nº	FIS.
111/2014	085

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

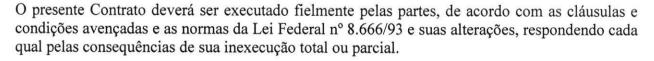
A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANCÕES



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitase ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação - Convite nº 017/2014, e de

Ah-



Processo nº	FIs.
111/2014	086

acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 26 de fevereiro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal

WORD STAR EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - ME FERNANDA PRESTES MARQUES

Locatária

TESTEMUNHAS:

19

Alexssandra C. S. Macedo RCc 27.295.182-1/SSP/SP